

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ

CHAMADA N° 001/2018
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES COOPERATIVAS DE PESQUISA
NAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA E CARAJÁS - INTERPARÁ XI

A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, alinhada às políticas públicas do Governo do Estado do Pará de desenvolvimento da cadeia produtiva das regiões de Integração do Araguaia e Carajás (PA), torna pública a presente chamada para apoiar financeiramente atividades integradas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Regiões de Integração do Araguaia e Carajás (PA), organizadas em redes cooperativas de pesquisa, que atuem em temas prioritários definidos no presente instrumento editalício, dentre os elencados no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará – Pará 2030, no contexto destas regiões.

Para tanto, a FAPESPA convida pesquisadores de Instituições Públicas de Ensino Superior (IES); Institutos Públicos de Pesquisa (IP); Institutos de Pesquisa de direito privado sem fins lucrativos e integrantes da administração pública, com sede e/ou unidade(s) permanente(s) de atuação nas regiões de integração do Araguaia e Carajás (PA), para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO E TEMAS PRIORITÁRIOS

1.1. Objetivo

Contribuir para o desenvolvimento e consolidação de cadeias produtivas no estado do Pará, por meio do apoio financeiro às atividades integradas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Regiões de Integração do Araguaia e Carajás, organizadas em redes cooperativas de pesquisa, nos temas prioritários definidos a seguir.

1.2. Temas Prioritários

A proposta de rede cooperativa de pesquisa deverá contribuir para a busca de soluções de problemas locais e para a qualificação e fixação de Recursos Humanos na região, por meio do desenvolvimento de pesquisas que envolvam, de forma integrada e de acordo com a vocação regional, os temas prioritários relacionados a seguir:

- **Pecuária Sustentável**
- **Agricultura Familiar**
- **Biodiversidade**
- **Verticalização Mineral**
- **Verticalização do Cacau**
- **Verticalização de Grãos**
- **Logística**

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento da Chamada	09/03/2018
Período para submissão de propostas no Sistema SIGAMAZÔNIA	12 horas do dia 27/03/2018 às 11 horas do dia 24/04/2018
Período para protocolar a documentação complementar obrigatória (item 11)	25/04/2018 a 27/04/2018
Divulgação do resultado preliminar – Etapa I (enquadramento)*	A partir de 22/05/2018
Período para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar da etapa I (enquadramento).	Cinco dias úteis após o resultado preliminar da etapa I (enquadramento).
Resultado do recurso administrativo da etapa I (enquadramento)*.	Dez dias úteis após o último dia para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar da etapa I (enquadramento).
Divulgação do resultado preliminar da Etapa II*	A partir de trinta dias úteis após a publicação do resultado do recurso administrativo da etapa I (enquadramento)
Período para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar da Etapa II	Cinco dias úteis após o resultado final preliminar da etapa II
Resultado do recurso administrativo da etapa II*	Dez dias úteis após o último dia para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar da Etapa II
Divulgação do resultado preliminar da Etapa III*	A partir de quinze dias úteis após a publicação do resultado do recurso administrativo da etapa II
Período para protocolo de recurso administrativo referente ao preliminar da Etapa III	Três dias úteis após o resultado preliminar da Etapa III
Divulgação do Resultado do recurso administrativo da Etapa III e do Resultado Final *	Dez dias úteis após o último dia para protocolo de recurso administrativo referente ao resultado preliminar da Etapa III

* Serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.fapespa.pa.gov.br

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

As redes cooperativas de pesquisa a serem apoiadas pela presente Chamada terão seu prazo de execução de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro – ICAAF.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para apoio às propostas de rede cooperativa de pesquisa aprovadas na presente Chamada serão destinados recursos do Governo do Estado do Pará, por meio da FAPESPA, sob a dotação nº 19.571.1452.7467, oriundos do Tesouro Estadual, no valor global de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, sendo que o Coordenador da Rede cooperativa de pesquisa (Proponente) poderá

solicitar o valor de até **R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** para capital e de até **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** para custeio.

4.1.1. Cada proposta da rede deverá solicitar, no mínimo, R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e poderá solicitar até R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

4.1.2. Será aprovada e classificada a proposta de rede cooperativa de pesquisa com maior pontuação e, em caso de disponibilidade de recursos, será verificada a viabilidade de aprovação das demais propostas de rede cooperativa de pesquisa classificadas, em ordem decrescente de pontuação.

4.2. A distribuição dos recursos financeiros deverá respeitar o disposto a seguir:

Modalidade	Rubrica	Limitação de Gasto	Abrangência	Distribuição Geral na Rede
Custeio	Material de Consumo	Gastos com combustível não poderão ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 por subprojeto, durante a vigência do projeto da rede cooperativa de pesquisa.	Limite por subprojeto	Limitado a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)
	Passagens	-	Somatória dos valores previstos em todos os subprojetos componentes da Rede cooperativa de pesquisa	
	Diárias	-		
	Serviços Terceiros - PJ	-		
	Bolsas	Cada subprojeto deverá ter, no mínimo, um bolsista de Iniciação Científica ou, quando o campus não ofertar cursos de ensino superior, bolsista de Iniciação científica Jr.	Limite por subprojeto	
Serviços Terceiros - PF	-	Somatória dos valores previstos em todos os subprojetos componentes da Rede cooperativa de pesquisa.		
Capital	Equipamentos e material permanente.	Limitado a R\$ 720.000,00	Somatória dos valores previstos em todos os subprojetos componentes da Rede cooperativa de pesquisa.	Limitado a R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

4.2.1. Segundo o item 4.2. cada subprojeto deverá solicitar, no mínimo, um bolsista de Iniciação Científica, sendo que a vigência da bolsa de Iniciação Científica deverá seguir as normas estabelecidas na Portaria nº 104/2017 – FAPESPA. Quando o campus de lotação do coordenador da Rede e/ou dos coordenadores dos subprojetos integrantes da rede não ofertar cursos de ensino superior, poderá ser solicitado no mínimo um bolsista de iniciação científica Jr.

4.2.2. Nas despesas administrativas relacionadas a transporte, não poderá haver previsão de pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, nos termos do §3º do art. 38, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

4.2.3. É vedada a realização de despesa com a finalidade de custear despesas com passagens, diárias, nacionais e internacionais, para participação em eventos de qualquer natureza, nos termos do art 9º, do Decreto do Estado do Pará nº 1.739/2017.

4.2.4. Caso a proposta da rede cooperativa de pesquisa preveja no orçamento o gasto com diárias e/ou passagens descumprindo os subitens 4.2.2. e 4.2.3., tal valor será automaticamente cortado do orçamento.

4.3 Os recursos financeiros tratados no item 4.1 serão desembolsados em duas parcelas anuais durante o período de execução do projeto, conforme **disponibilidade orçamentária e financeira do Governo do Estado do Pará e da FAPESPA**, considerando a **distribuição dos recursos detalhados** no item 4.2 e eventuais ajustes solicitados na Etapa II do processo de seleção e avaliação das propostas submetidas à presente chamada, devendo o orçamento proposto atender necessariamente o descrito a seguir:

4.3.1. Em relação ao valor total solicitado na proposta de rede cooperativa de pesquisa (somatória dos valores previstos em todos os subprojetos componentes da rede), deverá estar previsto que na primeira parcela anual será repassado **60% (sessenta por cento) do valor referente a capital e 60% (sessenta por cento) do valor referente ao custeio**;

4.3.2. Em relação ao valor total solicitado na proposta de rede cooperativa de pesquisa (somatória dos valores previstos em todos os subprojetos componentes da rede), deverá estar previsto que na segunda parcela anual será repassado **40% (quarenta por cento) do valor referente a capital e 40% (quarenta por cento) do valor referente ao custeio**.

4.3.3. A segunda parcela de recursos somente será liberada pela FAPESPA após a apresentação e aprovação das prestações de contas (técnica e financeira) do primeiro repasse, condicionada a utilização de, no mínimo 70% da parcela liberada anteriormente.

4.4. O recurso será repassado pela FAPESPA ao Coordenador da Rede, por meio de Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto – ICAAF (Anexo I), ficando este, responsável durante a vigência do projeto por sua gestão e execução financeira.

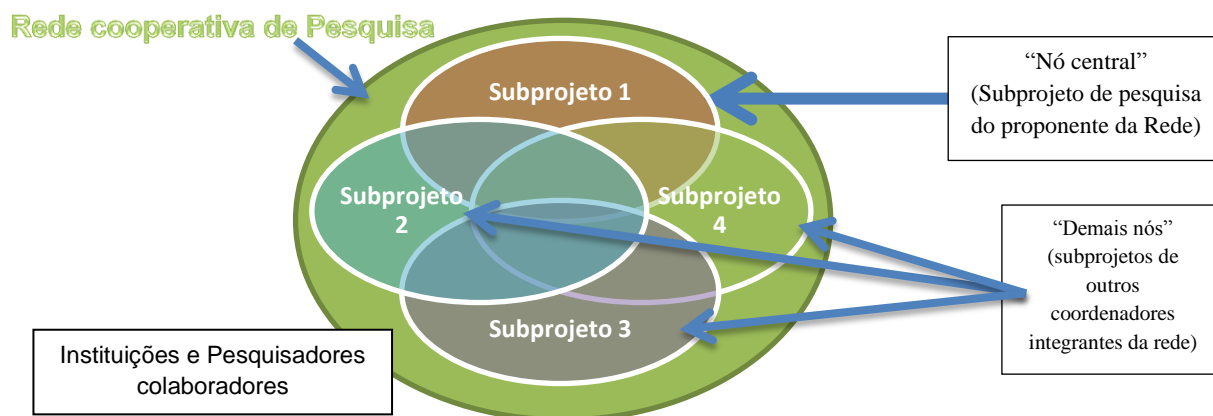
4.4.1. Qualquer alteração no plano de trabalho dos subprojetos deverá ter anuência formal do Coordenador da rede, que deverá ser encaminhado através de Ofício pelo Coordenador da Rede, que dependerá da aprovação da FAPESPA para validá-la.

5. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA DA REDE COOPERATIVA DE PESQUISA

Uma Rede Cooperativa de Pesquisa refere ações de pesquisa articuladas e interdependentes de duas ou mais instituições de pesquisa que visam impulsionar a criação de conhecimento e o processo de inovação resultantes do intercâmbio de informações e, principalmente, da união de competências de grupos que unem esforços na busca de metas comuns, podendo ou não haver compartilhamento de instalações. O “nó central” desta rede possui a incumbência de consolidar as propostas dos “demais nós” (subprojetos de pesquisa), destacando a

transversalidade, interdependência, complementariedade e articulação entre os subprojetos integrantes da rede. A Rede cooperativa de pesquisa também pode contar com instituições colaboradoras que disponibilizariam, sem ônus para a rede cooperativa de pesquisa, infraestrutura física e mão de obra técnico científica para potencializar o alcance dos objetivos das pesquisas, desde que estas instituições colaboradoras não recebam recursos de qualquer natureza oriundos desta Chamada.

5.1. Estrutura da Rede Cooperativa de Pesquisa - É composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo, 6 (seis) subprojetos de pesquisa com a participação de duas ou mais IES e/ou IP, sediadas, com campus e/ou com unidade(s) permanente(s) de atuação nas regiões de integração do Araguaia e Carajás. Um dos subprojetos de pesquisa deverá ser coordenado pelo proponente da Proposta de rede cooperativa de pesquisa, o qual considerado o “nó central” da referida rede.



A Rede cooperativa de pesquisa será formada pelos seguintes componentes:

a) **“Nó central”**: um subprojeto de pesquisa coordenado pelo proponente da Rede cooperativa de pesquisa. No mesmo definir-se-á o tema de pesquisa prioritário da rede dentre os delimitados neste certame. Este “nó central” da rede cooperativa de pesquisa deverá ser vinculado a uma Instituição executora que poderá ser Instituição Pública de Ensino Superior (IES) ou Instituto público de Pesquisa (IP), ou Instituto de Pesquisa de direito privado sem fins lucrativos e integrante da Administração Pública, com sede, campus e/ou unidade(s) permanente(s) de atuação nas regiões de integração do Araguaia e Carajás. Uma vez desenhado/desclassificado o “nó central”, toda a proposta de rede cooperativa de pesquisa será desenhada/desclassificada.

O “Nó central” contempla as ações do subprojeto de pesquisa do proponente da rede, a direção dos trabalhos de pesquisa em Rede de forma colaborativa, além da gestão financeira dos recursos e apresentação de relatórios técnicos e financeiros à FAPESPA por meio de seu coordenador, o qual desempenhará a função de coordenador da Rede.

O Coordenador da Rede Cooperativa de Pesquisa é líder da Rede, ficando responsável pela consolidação da Proposta de Rede Cooperativa de Pesquisa (Preenchimento e entrega do Anexo II), de forma a integrar todos os subprojetos de pesquisa dentro de uma proposta temática alinhada aos objetivos da presente chamada, mantendo, ao longo do período de duração dos trabalhos da Rede

Cooperativa de Pesquisa, interlocução permanente com os coordenadores dos demais “nós” da rede. Este coordenador da rede desempenha ainda a função de gestor financeiro da Rede, sendo, portanto, o agente ao qual se delega a realização de toda e qualquer despesa a ser efetuada com os recursos provenientes da presente chamada, bem como a apresentação dos Relatórios Técnico-Financeiro parcial e final, nos prazos estabelecidos no ICAAF.

b) **Demais “nós”**: Demais subprojetos de pesquisa integrantes, oriundos da mesma instituição e, no mínimo, de uma instituição diferente da do proponente da Rede cooperativa de pesquisa (instituição sede da rede), atuantes nas regiões de integração do Araguaia e Carajás.

As propostas de pesquisa destes “nós” devem ter aderência ao tema prioritário proposto pelo “Nó Central” da Rede Cooperativa de Pesquisa, bem como desenvolver atividades de investigação científica e inovação tecnológica de modo a contribuir qualitativamente com a produção compartilhada de conhecimento realizada no eixo temático escolhido. As despesas relacionadas aos subprojetos de pesquisa deverão ser solicitadas ao coordenador do “Nó Central” da rede cooperativa de pesquisa, que será o gestor financeiro e de aquisições da Rede.

Os coordenadores dos “demais nós” da rede serão incumbidos de compor uma equipe técnica e científica capaz de atender aos objetivos, metas e resultados esperados na proposta. Manterão, durante todo o período de execução do subprojeto, interlocução permanente com o Coordenador da rede, de tal modo que haja fidelidade aos compromissos estabelecidos, tanto no que diz respeito aos aspectos técnico-científicos como também às questões orçamentárias que envolvem a proposta.

d) **Instituições colaboradoras**: Instituições públicas e/ou privadas que possuam competência técnica e/ou científica na área temática desenvolvida pela Rede Cooperativa de Pesquisa e que estejam dispostas a disponibilizar infraestrutura física, materiais e mão de obra qualificada sem ônus para a Rede Cooperativa de Pesquisa. Às instituições colaboradoras fica vedado o recebimento de recursos de qualquer natureza oriundos da presente chamada.

e) **Pesquisadores colaboradores**: profissionais não vinculados às instituições integrantes da Rede Cooperativa de Pesquisa com qualificação técnica e/ou científica relacionada à área temática desenvolvida pela Rede Cooperativa de Pesquisa e que estejam dispostos a oferecer **mão de obra voluntária** para a realização dos objetivos definidos pela Rede e/ou subprojetos integrantes desta. Aos pesquisadores colaboradores fica vedado o recebimento de recursos oriundos da presente chamada.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

6.1. Da proposta de Rede Cooperativa de Pesquisa

6.1.1. A proposta da Rede Cooperativa de Pesquisa deverá contemplar, de maneira integrada, apenas um tema prioritário dentre os listados no item 1.2 desta Chamada.

6.1.2. A proposta da Rede Cooperativa de Pesquisa deve ser composta por subprojetos de **no mínimo, 2 (duas) e no máximo 6 (seis)** Instituições Públicas de

Ensino Superior e/ou Instituto Público de Pesquisa, e/ou Instituto de Pesquisa de direito privado, sem fins lucrativos e integrante da administração pública.

6.1.3. A proposta poderá contemplar a participação de pesquisadores de outras unidades da Federação apenas na condição de colaboradores, vedada a transferência de recursos financeiros oriundos desta chamada.

6.1.4. As propostas deverão **necessariamente** evidenciar a estruturação descrita segundo Anexo II, disponível no **sítio** <http://www.fapespa.pa.gov.br> desta Chamada, demonstrando a constituição formal de uma Rede Cooperativa de Pesquisa, contendo as informações específicas de cada subprojeto e a descrição metodológica de transversalidade, interdependência, complementaridade e articulação entre estes.

6.2. Da Estrutura do Subprojeto

Na descrição das propostas dos **subprojetos** que constituem os “nós” da Rede de Cooperativa de Pesquisa, devem constar no formulário eletrônico as seguintes informações:

- a) Nº da Chamada
- b) Título do Subprojeto
- c) Tema Prioritário (disponível na área “faixa de valor” no formulário eletrônico);
- d) Área de Conhecimento;
- e) Instituição de vínculo do Coordenador do subprojeto;
- f) Unidade Executora (Campus/ Unidade permanente de lotação do coordenador do subprojeto);
- g) Início Previsto;
- h) Duração;
- i) Nome da Proposta da Rede Cooperativa de Pesquisa à qual o subprojeto está vinculado;
- j) Nome do coordenador da Rede Cooperativa de Pesquisa à qual o subprojeto está vinculado;
- k) Resumo da proposta do subprojeto;
- l) Objetivos gerais e específicos do subprojeto;
- m) Metas que reflitam a realização dos objetivos preestabelecidos no subprojeto, articuladas com os objetivos definidos na proposta de rede cooperativa de pesquisa;
- n) Metodologia de trabalho;
- o) Resultados, avanços e impactos potenciais esperados, incluindo o efeito multiplicador do projeto;
- p) Indicadores de desempenho, que deverão ser mensuráveis e reflexos da eficiência e efetividade das ações do subprojeto de pesquisa no tema prioritário proposto pela rede.
- q) Resultados esperados;
- r) Descrição da infraestrutura existente na instituição de vínculo do coordenador do subprojeto e cooperações estabelecidas destinadas para a execução da pesquisa;
- s) Palavras-chaves;
- t) Referências;
- u) Abrangência (Municípios que serão alcançados na execução do subprojeto);
- v) Membros do subprojeto;

- w) Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas;
- x) Orçamento;
- y) Anexos obrigatórios (subitens 11.2, 11.3 e 11.4)

Parágrafo único - O Orçamento proposto deve ser devidamente justificado e alinhado aos itens 7 e 8 e subitens: 4.2., 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3.

6.3. Dos campus e/ou unidade permanente

6.3.1. Os Campus e/ou Unidades Permanentes das instituições de vínculo do Coordenador da Rede e dos coordenadores dos subprojetos devem necessariamente estar sediadas e/ou terem unidade(s) permanente(s) de atuação nas Regiões de Integração do Araguaia e Carajás (PA);

6.3.2. O campus e/ou unidade permanente da instituição de vínculo do proponente da Rede Cooperativa de Pesquisa poderá dar anuência apenas à uma proposta de subprojeto de pesquisa para a presente Chamada que se apresente na condição de “nó central”, porém poderá anuir outra(s) proposta(s) de subprojetos de pesquisa integrantes de outras redes cooperativas de pesquisa da mesma região de integração.

6.3.3. Deverá ser apresentada anuência, assinada pelo representante máximo do Campus e/ou Unidade Permanente de atuação de vínculo do Coordenador da Rede, atestando que a IES/IP tem conhecimento e que concederá a infraestrutura disponível para **execução do projeto da Rede Cooperativa de Pesquisa**, citando o Coordenador da Rede, conforme Anexo IV.

6.3.4. Deverá ser apresentada anuência, assinada pelo representante máximo do Campus e/ou Unidade Permanente de atuação de vínculo do Coordenador do subprojeto, atestando que a IES/IP tem conhecimento e que concederá a infraestrutura disponível para **execução do subprojeto de pesquisa**, citando o Coordenador do subprojeto, conforme Anexo V.

6.3.5. Todas as Instituições envolvidas na Proposta da Rede devem possuir cadastro no **sistema SigAmazônia** (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br).

6.4. Do proponente

6.4.1. O Proponente deverá manter, durante o período de submissão e execução do projeto, **currículo atualizado na Plataforma Lattes** (lattes.cnpq.br) e **cadastro no sistema SigAmazônia** (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br).

6.4.2. O **proponente será necessariamente o Coordenador da Rede** e deverá possuir: vínculo efetivo com a IES ou IP, sendo lotado no campus sede da Rede de pesquisa, título de **Doutor ou de mestre** e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, nos temas prioritários e/ou linhas de interesses constantes nesta chamada, informada no currículo lattes e **devidamente comprovada**. Não serão aceitas propostas submetidas por professores e/ou pesquisadores que estejam na função de coordenação do campus onde a proposta de rede esteja sediada, tanto na condição de coordenador da rede quanto de coordenador de subprojeto.

6.4.3. Não será permitida a participação de um mesmo CPF, enquanto proponente ou coordenador de subprojeto, em mais de uma proposta nesta Chamada, exceto na

condição de colaborador em outra proposta da rede distinta da por ele submetida. Neste sentido, **as propostas da rede que contiverem duplicidade** de proponente (identificados por número de CPF), serão **desenquadradas** em qualquer etapa do processo.

6.4.4. O Coordenador da Rede deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no **Observatório de CT&I do Pará*** (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) **ou** deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

6.4.5. A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença saúde e licença maternidade (substituição temporária), invalidez ou falecimento (substituição definitiva), mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente.

a) Caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo;

b) Não será autorizada a substituição do Coordenador da rede por quaisquer outros motivos, podendo configurar abandono da pesquisa objeto desta chamada, sob pena de rescisão do ICAAF, restituição do recurso recebido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, a partir do seu recebimento, bem como impedimento deste coordenador submeter propostas às chamadas públicas da FAPESPA por 24 meses a contar da data da rescisão do ICAAF.

6.5. Do coordenador do subprojeto

6.5.1. O Coordenador do subprojeto deverá manter, durante o período de submissão e execução do projeto, currículo atualizado na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br) e cadastro no sistema SigAmazônia (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br).

6.5.2. O Coordenador do subprojeto deverá possuir título de Doutor, Mestre ou Especialista.

6.5.3. **Não será permitida a participação de um mesmo CPF em mais de uma proposta nesta Chamada**, enquanto coordenador de subprojeto, exceto na condição de colaborador em outra proposta de rede distinta da qual participa. Neste sentido, as propostas de subprojeto que contiverem duplicidade de coordenador de subprojeto (identificados por número de CPF), serão **desenquadradas** em qualquer etapa do processo.

6.5.4. . O Coordenador de subprojeto deverá ser membro ou coordenador de laboratório devidamente cadastrado no **Observatório de CT&I do Pará*** (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) **ou** deverá comprovar vínculo com grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, IES ou IP.

6.6. DOS COLABORADORES

6.6.1. Todos os colaboradores da Rede deverão possuir cadastro no sistema SigAmazônia (www.sigamazonia.fapespa.pa.gov.br), sendo que o cadastro deverá possuir o link do currículo cadastrado na Plataforma Lattes (lattes.cnpq.br).

6.6.2. Será permitida a participação de um mesmo CPF em até 2 (duas) propostas submetidas nesta Chamada, enquanto colaborador em propostas de rede distintas. Neste sentido, as propostas que ultrapassarem tal limite (identificados por número de CPF), serão desenquadradas em qualquer etapa do processo.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiáveis de capital e custeio presentes nesta Chamada respeitam os seguintes critérios:

7.1. Custeio, conforme limite previsto no item 4.2:

7.1.1. Material de Consumo em geral (itens devidamente discriminados), sendo que despesas com combustível deverão observar o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por subprojeto de pesquisa, podendo ser modais aquáticos e veículos locados ou não, sendo utilizado exclusivamente para deslocamentos necessários de montagem e manutenção de experimentos em campo e coleta de dados.

7.1.2. Serviços de Terceiros - Pessoa Física – contratação de pessoa física para executar atividades relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa e somente nos casos de serviços artesanais, braçais ou especializados em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço.

7.1.3. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - despesa decorrente de prestação de serviço executada por empresas.

São consideradas despesas de Pessoa Jurídica, dentre outras:

- Impressão e encadernação: reprodução de documentos, confecção de formulários, folder e programas, impressão de banners;
- Pagamento de serviços técnicos e especializados: prestação de serviços técnicos realizada por mão de obra especializada e executada por empresas;
- Despesas acessórias de importação ou transporte: para cobrir despesas adicionais, como fretes, embalagens, desembarços alfandegários, seguros, armazenamento, serviços de despachante e outros, necessárias à efetiva aquisição de materiais no país ou no exterior;
- Despesas com patenteamento e registros de cultivares (resultante de pesquisas relacionadas ao projeto);
- Locação de máquinas e implementos agrícolas ou veículos automotivos: despesa com aluguel e/ou arrendamento de veículos, máquinas e implementos para execução de atividades exclusivas do projeto, mediante contrato;
- Manutenção corretiva ou preventiva de equipamentos e instrumentos utilizados em projetos de pesquisa, desde que devidamente justificada sua necessidade no projeto;
- Frete e transportes de encomendas: transporte de mercadoria e produtos diversos.

7.1.4. Diária: é a despesa destinada a cobrir custos de alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, com deslocamento dentro do

estado do Pará. Devendo serem observadas as vedações constantes nos itens 4.2.2. e 4.2.3. da presente chamada.

- Os valores de Diária seguirão os valores estabelecidos no item 8.1.1. do Manual de Prestação de contas da FAPESPA.

7.1.5. Bolsas de Iniciação Científica: é obrigatório cada subprojeto prever, no mínimo, um bolsista de iniciação científica, que receberá bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal ou, para campus que não ofertam cursos de ensino superior, um bolsista de iniciação científica Junior, que receberá bolsa no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensal, sendo que a vigência da bolsa de Iniciação Científica ou Iniciação científica Júnior deverá seguir a Portaria Nº 104/2017 – FAPESPA.

7.1.6. Passagens: aérea, fluvial, rodoviária e rodo-fluvial, observadas as vedações constantes nos itens 4.2.2. e 4.2.3. da presente Chamada.

7.2 Capital, conforme limite previsto no item 4.2:

Despesas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos e material permanente, livros e software, desde que tenham vida útil superior a dois anos.

7.2.1. A classificação da rubrica de Capital deverá obedecer ao disposto no Manual de Prestação de Contas da FAPESPA, disponível no sítio: <http://www.fapespa.pa.gov.br/>.

7.2.2. Toda despesa solicitada na rubrica de capital deverá descrever o equipamento solicitado sem citar marcas e justificar sua utilização.

8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão permitidas despesas com:

- 8.1. Aquisição de veículos automotores;
- 8.2. Despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio;
- 8.3. Salários, gratificações, abonos, adicionais ou qualquer outro tipo de complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federais, estaduais e municipais) ou a elas conveniadas, subordinadas e/ou vinculadas;
- 8.4. Despesas bancárias (multas e juros);
- 8.5. Computadores (desktop), tablets e projetor multimídia;
- 8.6. Assessoria e Consultoria, nos termos do Decreto Estadual 1.739/2017.

9. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA DOS SUBPROJETOS NO SIGAMAZÔNIA

9.1. Cada subprojeto da Rede deverá ser submetido à FAPESPA individualmente por seu Coordenador, via sistema SigAmazônia (<http://sigamazonia.fapespa.pa.gov.br/>), com login e senha próprios.

9.2. Cada Proposta da Rede deverá ser composta por, no mínimo de 2 (dois) e no máximo, 6 (seis) subprojetos, incluindo o “Nó Central”.

9.3. A inscrição de cada subprojeto se dará em duas etapas:

Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online de todas as Instituições envolvidas na Rede, do Coordenador da Rede, dos Coordenadores dos subprojetos e dos colaboradores do respectivo Projeto da Rede no sistema SigAmazônia:

- a) Acessar <http://sigamazonia.fapespa.pa.gov.br>;
- b) Para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes;
- c) Para atualização de cadastro, inserir login (CPF) e senha, atualizar o cadastro;
- d) Recuperação de senha, fazer solicitação através do e-mail: dicet@fapespa.pa.gov.br;

Fase 2: Preenchimento da proposta online dos subprojetos e carregamento dos documentos obrigatórios no sistema:

- a) O Coordenador do Subprojeto deverá acessar <http://sigamazonia.fapespa.pa.gov.br>;
- b) Em “Editais Abertos”, selecionar a Chamada 001/2018 - “APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES COOPERATIVA DE PESQUISA NAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA E CARAJÁS- INTERPARÁ XI”.
- c) Em seguida, criar uma proposta e fazer o preenchimento do formulário online nos termos do item 6.2.
- d) O coordenador do Subprojeto deverá inserir os colaboradores e os integrantes da equipe e função no preenchimento do item “membros” no formulário online, sendo que os colaboradores e integrantes da equipe devem estar previamente cadastrados no SigAmazônia. Para efetivar a inclusão dos colaboradores e dos integrantes da equipe, é necessário que os mesmos aceitem a inclusão feita pelo coordenador no sistema, disponível na sua área restrita no SigAmazônia.
- e) Preencher todos os itens de orçamento solicitados, respeitando o disposto no 4.2, 7 e 8 desta Chamada.
- f) As propostas de projetos deverão ser submetidas no sistema até às 11h da data limite de submissão. **Após esse prazo**, o sistema fechará e não receberá novas propostas ou edição de propostas enviadas.
- g) Antes de submeter a proposta, o proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Minhas Propostas/Inscrições em Edição”.
- h) O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador do subprojeto.

10. INSTRUÇÕES PARA PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA OBRIGATÓRIA DA PROPOSTA DA REDE

10.1. O Coordenador da Rede será, exclusivamente, o responsável por protocolar a documentação complementar obrigatória da proposta da Rede Cooperativa de Pesquisa das seguintes formas:

- a) presencial, protocolada na sede da FAPESPA, de 08h às 14h, situada na Av. Gentil Bittencourt, nº 1868 (esquina com a Tv. Nove de Janeiro), CEP 66.040-172, São Brás - Belém- PA, encaminhando-a para a Diretoria Científica; **OU**

- b) via correio, encaminhando-a para a Diretoria Científica, na modalidade encomenda expressa (SEDEX), respeitado o período estabelecido no item 2 desta chamada.

10.2. A proposta da Rede submetida presencialmente ou via correio, deverá ser encaminhada em envelope lacrado, de acordo com o modelo a seguir:

Modelo de Identificação

FAPESPA – CHAMADA 001/2018
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE PESQUISA NAS REGIÕES DE
INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA E CARAJÁS- INTERPARÁ XI
NOME DO PROPONENTE (COORDENADOR DA REDE): _____

10.3. É obrigatória apresentação de ofício listando a documentação que consta no envelope lacrado, assinado pelo Coordenador da Rede Cooperativa de Pesquisa, ficando o mesmo exclusivamente responsável pela veracidade constante neste ofício.

10.4. O Coordenador da Rede Cooperativa de pesquisa deverá enviar a documentação impressa complementar solicitada no item 11 e em CD/DVD não regravável, salva em formato PDF.

11. DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA DA PROPOSTA DA REDE

- 11.1. Proposta impressa da Rede Cooperativa de Pesquisa segundo modelo disponível no sítio <http://www.fapespa.pa.gov.br> (Anexo II);
- 11.2. Formulário online impresso das propostas dos Subprojetos (Formulário eletrônico) que integram a proposta da Rede Cooperativa de Pesquisa (nó central e demais nós);
- 11.3. Original ou cópia autenticada em cartório ou cópia legível atestada por servidor do quadro da Instituição executora (devidamente identificado com nome, Nº de Matrícula e função) da Carta de anuência referente à Rede Cooperativa de Pesquisa emitida pela instituição executora (Campus e/ou Unidade permanente de atuação de vínculo do Coordenador da Rede), conforme Anexo IV;
- 11.4. Originais ou cópias autenticadas em cartório ou cópias legíveis atestadas por servidor do quadro da Instituição executora (devidamente identificado com nome, Nº de Matrícula e função) dos seguintes documentos dos seguintes documentos de **todos os coordenadores de subprojetos**:
- Anuência do Representante máximo do Campus e/ou Unidade Permanente de atuação do Coordenador do subprojeto (nó central e demais nós), conforme Anexo V;
 - Titulação máxima do coordenador de subprojeto (nó central e demais nós);

- Documentação oficial que ateste o vínculo do coordenador de subprojeto (Nó central e demais nós) junto à sua instituição que também informe a lotação do mesmo;
 - Documento(s) comprobatório(s) de experiência dos coordenadores de subprojeto (nó central e demais nós) no tema prioritário da proposta de rede cooperativa de pesquisa a qual se vincula o subprojeto.
 - Declaração de reconhecimento de originalidade do subprojeto proposto (nó central e demais nós) (Anexo VI);
 - Currículo, segundo modelo da Plataforma Lattes de todos os coordenadores dos subprojetos integrantes da rede (Nó central e demais nós);
 - Relatório do Laboratório/Grupo de Pesquisa cadastrado (a) no Observatório de CT&I do Pará (<http://observatorio.sectet.pa.gov.br/>) **ou** comprovante de cadastro de Grupo de pesquisa no CNPq **ou** Declaração de participação em grupo de pesquisa da IES ou IP devidamente assinado pelo Dirigente máximo da Instituição, onde constem os nomes do coordenador da rede e/ou dos coordenadores dos subprojetos enquanto membros integrantes;
- 11.5. CD/DVD não regravável contendo toda documentação descrita nos itens 11.1 a 11.4 salva em formato PDF.

12. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas submetidas à FAPESPA, em atendimento a esta Chamada, será realizada por meio de **3 etapas de análises específicas**, conforme descrito a seguir:

12.1. Etapa I: ENQUADRAMENTO

Consiste na pré-análise, realizada pela equipe técnica da FAPESPA, das propostas de Rede cooperativa de pesquisa apresentadas, incluindo todos os subprojetos de pesquisa que a integram. Nesta etapa será verificado o atendimento às exigências do item **6** e subitens: **4.2.1, 10.1, 11.3 e 11.4** desta Chamada.

12.1.1. Somente as propostas de Rede cooperativa de pesquisa e subprojetos considerados **ENQUADRADOS** serão submetidas à Etapa II.

12.1.2. A área técnica da FAPESPA somente analisará o âmbito estrutural e documental das propostas submetidas.

12.1.3. Caso o subprojeto de pesquisa considerado o “Nó Central” seja desenquadrado, toda a proposta da Rede Cooperativa de Pesquisa será desenquadrada.

12.1.4. No caso de algum outro subprojeto de pesquisa, que não seja o “nó central”, seja desenquadrado, a rede poderá seguir para análise das próximas etapas avaliativas desde que, após o desenquadramento deste subprojeto, a proposta de rede cooperativa de pesquisa permaneça atendendo ao disposto no item 6.1.2.

12.1.5. Os resultados preliminar e definitivo de enquadramento devem ser aprovados pelo coordenador de Seleção e Avaliação e devidamente homologados pelo Diretor-Científico da FAPESPA e, na sequência, publicados no Diário Oficial

do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br).

12.2. Etapa II – ANÁLISE DE MÉRITO, RELEVÂNCIA CIENTÍFICA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CONSULTORES *AD HOC* DOS SUBPROJETOS DE PESQUISA INTEGRANTES DA REDE COOPERATIVA DE PESQUISA.

Consiste na análise e classificação quanto ao mérito, relevância científica e adequação orçamentária dos subprojetos de pesquisa, a ser realizada por consultores *ad hoc* vinculados à instituições de outras unidades da federação e que atuam em área do conhecimento correlata ao tema prioritário definido pela rede avaliada. Tais consultores *Ad hoc* serão selecionados e convidados pelo Diretor Científico da FAPESPA e realizarão a análise dos subprojetos de pesquisa conforme critérios de avaliação descritos a seguir:

	Crítérios de Avaliação do Subprojeto	Nota
1.	Aderência do subprojeto de pesquisa ao tema da Rede Cooperativa de pesquisa da qual o mesmo é integrante, bem como a coerência do planejamento do conjunto de atividades em relação às metas e ao cronograma propostos nos subprojetos de pesquisa.	0-20
2.	Viabilidade técnica e financeira do subprojeto de pesquisa em relação ao orçamento proposto, levando em consideração a consistência do orçamento solicitado para alcançar os objetivos dos subprojetos considerando o atendimento aos itens 4, 7 e 8 desta chamada.	0-20
3.	Relevância econômica dos resultados pretendidos pelo subprojeto de pesquisa e seus possíveis impactos nas cadeias produtivas prioritárias das Regiões de Integração do Araguaia e do Carajás do estado do Pará (definidos enquanto “oportunidades” no Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará – Pará 2030), assim como os produtos esperados.	0-20
4.	Relevância técnica, científica e de inovação do objeto de pesquisa e da metodologia propostos no subprojeto para a ciência / área do conhecimento, assim como os produtos científicos propostos.	0-20
5.	Relevância social dos resultados pretendidos pelo subprojeto de pesquisa e seus possíveis impactos na sociedade das Regiões de Integração do Araguaia e do Carajás, assim como os produtos sociais esperados.	0-20
Total		100

12.2.1. Para que o subprojeto de pesquisa seja **CLASSIFICADO**, deverá receber pontuação total igual ou maior a 60 pontos.

12.2.2. Caso o subprojeto de pesquisa proposto enquanto “Nó Central” da rede obtenha a pontuação abaixo de 60 pontos, toda a proposta de Rede Cooperativa de Pesquisa será desclassificada.

12.2.3. No caso de algum outro subprojeto de pesquisa, que não seja o “nó central”, seja desclassificado, a rede poderá seguir para análise das próximas etapas

avaliativas desde que, após a desclassificação deste subprojeto, a proposta de rede cooperativa de pesquisa permaneça atendendo ao disposto no item 6.1.2.

12.2.4. Na análise do “Critério de Avaliação 2” da Etapa II, caso o orçamento proposto no subprojeto de pesquisa não atenda às regras editalícias dos itens 4, 7 e 8, os consultores *ad hoc* poderão realizar cortes orçamentários das solicitações desconformes e/ou adequações orçamentárias referentes a itens considerados, por estes consultores, imprescindíveis para garantia de viabilidade técnica de execução da pesquisa.

12.2.5. Os resultados preliminar e definitivo de classificação dos subprojetos devem ter a anuência do Diretor-Científico da FAPESPA e, na sequência, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br).

12.3. Etapa III - ANÁLISE DE MÉRITO E RELEVÂNCIA POR COMITÊ CIENTÍFICO REFERENTE À PROPOSTA DE REDE COOPERATIVA DE PESQUISA.

Consiste na análise de mérito e relevância realizada por um Comitê Científico composto por pesquisadores doutores especializados, indicados pelo Diretor Científico da FAPESPA, das redes cooperativas de pesquisa enquadradas (Etapa I) com seus respectivos subprojetos de pesquisa classificados (Etapa II) e que, após estas etapas, permaneceram atendendo ao item 6.1.2 desta chamada.

12.3.1. Os membros do Comitê Científico de pesquisadores doutores especializados deverão pertencer a instituição(ões) distinta(s) das instituições envolvidas (executoras e participantes) na proposta de Rede Cooperativa de Pesquisa e/ou no certame da presente chamada.

	Critérios de Avaliação da Rede Cooperativa de Pesquisa	Peso	Nota
1.	Aderência da rede quanto à sua concepção e estratégia em relação ao objetivo, ao tema prioritário escolhido e ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará – Pará 2030.	2	0-10
2.	Grau de articulação, interdependência, transversalidade e complementariedade dos subprojetos de pesquisa integrantes da Rede cooperativa de pesquisa.	2	0-10
3.	Avanço científico e tecnológico da Rede cooperativa de pesquisa em relação ao conhecimento existente e ao potencial impacto dos resultados para solução dos problemas específicos nas Regiões de Integração do Araguaia e do Carajás.	3	0-10
4.	Benefícios Sociais, econômicos e ambientais à Sociedade Paraense das Regiões de Integração do Araguaia e do Carajás advindos da execução da pesquisa proposta pela Rede cooperativa de pesquisa.	3	0-10
Total			100

12.3.2. Para que a proposta da rede cooperativa de pesquisa seja considerada classificada na Etapa III, a mesma deverá receber pontuação total igual ou maior a 60 pontos.

12.3.3. Será **APROVADA** a Rede cooperativa de pesquisa que obtiver a maior nota na etapa III.

12.3.4. No caso de empate, terá preferência a proposta de rede cooperativa de pesquisa que obtiver maior nota nos seguintes “critérios de avaliação da Rede cooperativa de pesquisa” sucessivamente:

- a) Benefícios Sociais, econômicos e ambientais à Sociedade Paraense das Regiões de Integração do Araguaia e do Carajás advindos da execução da pesquisa proposta pela Rede cooperativa de pesquisa;
- b) Avanço científico e tecnológico da Rede cooperativa de pesquisa em relação ao conhecimento existente e ao potencial impacto dos resultados para solução dos problemas específicos nas Regiões de Integração do Araguaia e do Carajás;
- c) Aderência da rede quanto à sua concepção e estratégia em relação ao objetivo, ao tema prioritário escolhido e ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará – Pará 2030;
- d) Grau de articulação, interdependência, transversalidade e complementariedade dos subprojetos de pesquisa integrantes da Rede cooperativa de pesquisa.

12.3.5. Em caso de disponibilidade de recursos, será verificada a viabilidade de aprovação das demais propostas de rede cooperativa de pesquisa classificadas na Etapa III, em ordem decrescente de pontuação.

12.3.6. Os resultados preliminar e definitivo de aprovação (resultado final) devem ser devidamente homologados pelo Diretor-Presidente da FAPESPA e, na sequência, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE), em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPESPA (www.fapespa.pa.gov.br).

13. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - ICAAF, nos termos da minuta constante no Anexo I, conforme disponibilidade de recursos financeiros.

Para contratação, é necessário protocolar na FAPESPA, a documentação complementar impressa, solicitada abaixo:

13.1. Do Coordenador:

13.1.1. Ofício original, assinado pelo representante legal do Campus ou Unidade Permanente de atuação da instituição executora do coordenador da rede, endereçado ao Diretor Científico da FAPESPA, declarando apoio institucional e suporte para a proposta da rede coordenada pelo mesmo.

13.1.2. Cópia impressa, autenticada em cartório ou cópias legíveis atestadas por servidor do quadro da instituição executora (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função), dos documentos listados abaixo:

- a) Documento oficial de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Comprovante de residência (exclusivamente: água, luz ou telefone) atualizado (dentro dos últimos três meses, a contar da data do protocolo na FAPESPA);
- d) Comprovante de Vínculo atualizado (dentro dos últimos três meses, a contar da data do protocolo na FAPESPA) com a Instituição (com matrícula e cargo), em original;

13.1.3. A existência de alguma inadimplência do Coordenador da Rede Cooperativa de Pesquisa aprovada com a FAPESPA, identificada na ocasião da contratação e não regularizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após notificação via e-mail, constituirá fator de desclassificação da rede cooperativa de pesquisa.

13.1.4 Será verificada, pela FAPESPA, a existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a administração pública estadual, através das certidões tributárias e não tributárias emitidas pela Secretária da Fazenda Pública do Estado do Pará - SEFA/PA, que, caso positiva, e não regularizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após notificação via e-mail, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

13.2. De três servidores para atuar na fiscalização do ICAAF, sendo um fiscal, um auxiliar de fiscal e um suplente de fiscal de ICAAF:

13.2.1. Ofício original, assinado pelo representante legal do Campus ou Unidade Permanente de atuação da instituição do proponente, endereçado ao Diretor Científico da FAPESPA, indicando três servidores para atuar como: fiscal, auxiliar de fiscal e suplente de fiscal.

13.2.2. Cópia impressa, autenticada em cartório ou cópias legíveis atestadas por servidor do quadro da instituição executora (devidamente identificado com nome, N° de matrícula e função), dos documentos listados abaixo:

- a) Documento oficial de identidade do fiscal, do auxiliar de fiscal e do suplente de fiscal;
- b) CPF do fiscal, do auxiliar de fiscal e do suplente de fiscal;
- c) Comprovante de vínculo com a Instituição (com matrícula e cargo) do fiscal, do auxiliar de fiscal e do suplente de fiscal, em original atualizado (dentro dos últimos três meses, a contar da data do protocolo na FAPESPA).

13.3. Comprovante de aprovação de todos os subprojetos de pesquisa integrantes da rede cooperativa de pesquisa no órgão de regulamentação pertinente (comitê de ética), em caso de pesquisas que envolvam seres humanos, animais ou com enfoque genético **OU** Declaração do coordenador da rede de pesquisa informando não haver necessidade de aprovação das pesquisas propostas por um comitê de ética com a devida justificativa.

13.4. A Coordenadoria de Contratos e Convênios – CCCON/FAPESPA, responsável pela contratação, realizará qualquer solicitação de informação e/ou documentação complementar, por meio do endereço eletrônico do proponente, cadastrado no SIGAMAZÔNIA. É de responsabilidade do proponente a atualização dos dados no sistema SIGAMAZÔNIA, bem como a responsabilidade de verificar o seu endereço eletrônico.

13.5. A não apresentação de um ou mais dos documentos solicitados pela Coordenadoria de Contratos e Convênios, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis do envio do e-mail, implicará na desclassificação automática da proposta aprovada.

14. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O **Proponente** deverá:

- Encaminhar em **formulário específico** disponibilizado pela FAPESPA, a prestação de contas técnica e financeira parcial e final, nos termos estabelecidos no Instrumento de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro (ICAAF) e em conformidade com as **Orientações para Prestação de Contas**, disponível na área reservada a presente Chamada no sítio <http://www.fapespa.pa.gov.br>.
- **Fornecer as informações solicitadas** pela FAPESPA, permitindo e facilitando visitas técnicas ou de fiscalização, que serão comunicadas pela Fundação com, **no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência**;
- **Preencher e apresentar** a prestação de contas técnica e financeira parcial após decorrido 12 meses a partir do repasse da primeira parcela ou tendo executado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos na primeira parcela, sendo pré-requisito para o recebimento da segunda parcela a apresentação e aprovação da referida prestação de contas, a qual deverá ser protocolada na FAPESPA com 90 (noventa) dias antes da solicitação da segunda parcela.
- **Preencher e apresentar a** prestação de contas técnica e financeira final no período de até 60 (sessenta) dias do término da vigência do ICAAF, conforme modelo disponível no sítio <http://www.fapespa.pa.gov.br>, a qual se constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.
- **Responsável** por todas as **obrigações previstas no ICAAF**, permitindo que a FAPESPA, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

14.2. No período de até 60 (sessenta) dias corridos após o final da vigência do ICAAF, o Coordenador da Rede deverá encaminhar a FAPESPA o relatório técnico e financeiro final.

14.3. Os resultados finais oriundos da pesquisa executada pela rede cooperativa de pesquisa deverão ser obrigatoriamente apresentados em livro eletrônico com ISBN onde conste a logomarca do Governo do Estado do Pará e da FAPESPA como financiadores, entregue no formato PDF, gravado em CD Rom. Tais resultados também deverão ser e discutidos publicamente em Seminário de Pesquisa organizado pela FAPESPA ao final da pesquisa, conforme definido no ICAAF.

14.4. Os relatórios técnicos definidos nos itens **14.2 e 14.3** serão **encaminhados** pela FAPESPA para Consultores *ad hoc*, responsáveis pela avaliação de tais produtos.

14.5. Todos os pagamentos oriundos de recursos desta chamada deverão ser ordenados pelo Coordenador da Rede, sendo os recibos e todo e qualquer documento fiscal comprobatório de despesa emitido em seu nome / CPF.

14.6. O Coordenador da Rede aprovada, para seleção dos bolsistas de iniciação científica- graduação previstos, deverá exigir do candidato os seguintes requisitos para concessão da bolsa de iniciação científica- graduação, conforme a Portaria N° 104/2017 – FAPESPA:

- 14.6.1. Ser estudante, sem vínculo empregatício, regularmente matriculado em curso de graduação da instituição executora do Projeto;
- 14.6.2. ser selecionado e indicado pelo proponente/orientador;
- 14.6.3. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 14.6.4. não acumular esta bolsa com quaisquer outras.

14.6.5. Possuir currículo *vitae* atualizado na Plataforma *Lattes*

14.6.6. No caso de cadastramento/substituição de bolsista deverá informar à CPROJ/DITEC.

14.7. O Coordenador da Rede aprovada, para seleção dos bolsistas de iniciação científica Júnior previstos, deverá exigir do candidato os seguintes requisitos para concessão da bolsa de iniciação científica Junior, conforme a Portaria N° 104/2017 – FAPESPA:

14.7.1. Ser estudante, regularmente matriculado em curso de ensino médio regular ou profissional da rede pública de ensino do Estado do Pará;

14.7.2. ser selecionado e indicado pelo proponente/orientador;

14.7.3. estar desvinculado do mercado de trabalho;

14.7.4. não acumular esta bolsa com quaisquer outras.

14.7.5. No caso de cadastramento/substituição de bolsista deverá informar à CPROJ/DITEC.

14.8. Todos os documentos do projeto da rede relativos às prestações de contas técnicas e financeiras parciais e finais deverão ser encaminhados também digitalizados salvos em CD/DVD não regrável.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada o cidadão que não o fizer dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da chamada no Diário Oficial do Estado do Pará.

15.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.3. A impugnação à Chamada deverá ser dirigida por meio de Ofício à Diretoria Científica da FAPESPA que, em conjunto com a sua Procuradoria Jurídica, quando necessário, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FAPESPA.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Eventuais recursos poderão ser interpostos pelo Coordenador da rede cooperativa de pesquisa, na forma da lei, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados preliminares no Diário Oficial do Estado do Pará e protocolados na sede da FAPESPA, das 8hs às 14 horas, com ofício endereçado ao Diretor Científico ou encaminhados via correio expresso (Sedex), considerando a data de postagem, dentro do prazo aqui estabelecido. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPESPA, não sendo considerados para efeito de cálculo aqueles nos quais o expediente se encerrar antes das 14 horas.

16.2. Recursos administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão avaliados.

16.3. Recursos administrativos interpostos por pessoa que não seja o coordenador da rede cooperativa de pesquisa não serão avaliados.

16.4. Os resultados dos recursos administrativos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no site da FAPESPA, além de comunicados aos recorrentes por escrito.

16.5. O Recurso Administrativo deverá ser dirigido por meio de Ofício à Diretoria Científica da FAPESPA que, em conjunto com a sua Procuradoria Jurídica, se for necessário, examinará e encaminhará para deliberação da Presidência da FAPESPA.

17. DIVULGAÇÃO DA REDE COOPERATIVA DE PESQUISA

17.1. Todo material utilizado para a divulgação da Rede Cooperativa de Pesquisa e de seus resultados parciais e/ou finais, tais como folder, banner e sítios de internet, deverão ter as logomarcas oficiais da FAPESPA e Governo do Estado do Pará;

17.2. Em publicações científicas, produções tecnológicas ou qualquer outro meio de divulgação, oriundos do apoio financeiro referente a presente chamada, será obrigatória a citação do apoio do Governo do Estado do Pará, por intermédio da FAPESPA.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, por decisão do Diretor-Presidente da FAPESPA, devido a razões de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização de qualquer natureza.

19. CLÁUSULA DE RESERVA

Ao Diretor-Presidente da FAPESPA reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

20. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico e/ou presencialmente:

**FAPESPA - Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - Diretoria Científica. Av. Gentil Bittencourt, nº 1868 (esquina com a Tv. Nove de Janeiro)
CEP: 66.040-172, Bairro: São Brás.**

Sítio: www.fapespa.pa.gov.br

E-mail: dicet@fapespa.pa.gov.br

21. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

21.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

21.2. Coordenadores de subprojetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

Eduardo José Monteiro da Costa
Diretor-Presidente da FAPESPA

ANEXO I

INSTRUMENTO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO ICAAF N° XXX/2018

FAPESPA	FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA		
ENDEREÇO:	Av. Gentil Bittencourt, nº 1868 (esquina com a Tv. Nove de Janeiro) CEP: 66.040-172, Bairro: São Brás. Belém/PA		
CNPJ/MF:	09.025.418/0001-28		
PROCESSO:	XXXXXXXX/2018		
EDITAL:	CHAMADA N° 0XX/2018 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES DE PESQUISA NAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO XXXXXXXX - INTERPARÁ XXXX		
PROJETO:			
BENEFICIÁRIO/ COORDENADOR:			
CPF:		RG/ÓRGÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO:			
VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO:	R\$ XXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxx)		
INSTITUIÇÃO SEDE:	XXXXXXX Xx XXXXX- XXXX		
PRAZO DE VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.		

A **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS**, doravante denominada **FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 061, de 24/07/2007, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 082, de 09/05/2012 e Lei Complementar nº 098, de 01/01/2015, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX-XXX/XX e do CPF/MF n. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, designado por meio do Decreto s/n., do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE nº. XXXXXXXX de xx/xx/xxxx, defere ao BENEFICIÁRIO/COORDENADOR, acima qualificado, apoio financeiro a projeto especificado no presente Instrumento, doravante denominado ICAAF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente ICAAF tem origem e está vinculado à Chamada Pública nº 0XX/2018 – Apoio Ao Desenvolvimento de Redes de Pesquisa na Região de Integração XXXXXXXX - INTERPARÁ XXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Integram este ICAAF, independente de transcrição, a Chamada Pública nº. XXX/2018 - FAPESPA e seus anexos, o Plano de Trabalho, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da FAPESPA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O apoio da FAPESPA, por meio de financiamento no montante previsto na Cláusula Terceira, ao projeto de pesquisa em rede denominado “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, a ser desenvolvido pelo BENEFICIÁRIO/COORDENADOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento as finalidades da Chamada nº 0XX/2018 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente ICAAF é fixado em R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no Cronograma de Desembolso e seu detalhamento dos itens aprovados, constantes do Plano de Trabalho, integrante deste ICAAF, distribuídos em:

Auxílio Financeiro – Custeio: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Auxílio Financeiro – Capital: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Auxílio Financeiro – Bolsas: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos financeiros destinados a apoiar este ICAAF são oriundos da FAPESPA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos financeiros previstos neste ICAAF limitam-se ao valor constante nesta cláusula, não se responsabilizando a FAPESPA pelo aporte de quaisquer outros recursos, em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas previstas neste ICAAF correrão, pela FAPESPA, para o presente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesas: ODC - XXXXXXXXXXXX

Natureza de Despesas: ODK - XXXXXXXXXXXXXXXX

SUBCLÁUSULA QUARTA: A execução deverá obedecer ao Plano de Aplicação do projeto constante do Plano de Trabalho, e que é parte integrante deste ICAAF.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O remanejamento entre as contas de recursos financeiros previsto no Plano de Trabalho entre as diversas ações aprovadas para uso exclusivo na execução do projeto dependerá de prévia autorização da FAPESPA, observando-se as regras da Chamada, seus anexos e o estabelecido no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente ao BENEFICIÁRIO/COORDENADOR, em 2 (duas) parcelas anuais, de acordo com o especificado no Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos deste ICAAF serão mantidos em conta bancária específica no Banco do Estado do Pará e somente poderão ser movimentados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, que fique identificado o favorecido e consignada sua destinação;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos deste ICAAF, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo BENEFICIÁRIO/COORDENADOR em caderneta

de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do ICAAF, mediante anuência prévia da FAPESPA, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas;

SUBCLÁUSULA QUARTA: A conta referida no caput desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias;

SUBCLÁUSULA QUINTA: É vedada a liberação de recursos pela FAPESPA nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Nos termos do § 3º do art. 116, da Lei nº 8.666/1993, as parcelas do ICAAF o serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela FAPESPA ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do ICAAF, ou o inadimplemento do BENEFICIÁRIO/COORDENADOR em relação a outras cláusulas pactuais básicas;

III - quando o BENEFICIÁRIO/COORDENADOR deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela FAPESPA ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A segunda parcela de recursos somente será liberada pela FAPESPA 90 (noventa) dias após a apresentação e aprovação das prestações de contas (técnica e financeira) do primeiro repasse, condicionado a utilização de, no mínimo, 70% da parcela liberada, sendo pré-requisito para a liberação da segunda parcela do recurso.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO E DA VIGÊNCIA DO ICAAF

O prazo de execução do projeto e a vigência deste ICAAF será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante justificativa do BENEFICIÁRIO/COORDENADOR, submetida e aprovada previamente pela autoridade competente da FAPESPA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Qualquer solicitação de prorrogação no prazo de execução e de vigência só poderá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu encerramento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação do prazo de execução do projeto e de vigência deste ICAAF não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na cláusula terceira;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A FAPESPA prorrogará “de ofício” a vigência deste ICAAF, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO/COORDENADOR

- a) Possuir vínculo efetivo com a Instituição executora;
- b) Possuir anuência formal da Instituição de execução do projeto, bem como das Instituições onde se desenvolvem os subprojetos, sob a forma de declaração de autoridade institucional competente, para a utilização de sua infraestrutura e facilidades pertinentes para a execução do projeto;
- c) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, aprovados pela FAPESPA, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste ICAAF;
- d) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente ICAAF;
- e) realizar o gerenciamento técnico e financeiro dos presente ICAAF;
- f) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no ICAAF, observando a qualidade, quantidade e prazos definidos no Plano de Trabalho;
- g) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FAPESPA ou pelos órgãos de controle;
- h) submeter previamente à FAPESPA qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este ICAAF em conta específica, aberta no Banco do Estado do Pará, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- j) restituir à FAPESPA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FAPESPA, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir do seu recebimento, quando:
 - i. não for executado o objeto pactuado;
 - ii. não forem apresentadas, nos prazo exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - iii. os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste ICAAF;
- k) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- l) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- m) facilitar a supervisão e a fiscalização da FAPESPA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste ICAAF;
- n) permitir o livre acesso de servidores da FAPESPA e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este ICAAF, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste ICAAF, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste ICAAF, a qualquer tempo e a critério da FAPESPA, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste ICAAF;
- q) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza cível, trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste ICAAF, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- r) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da FAPESPA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste ICAAF e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela FAPESPA;
- s) manter a FAPESPA informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do ICAAF e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- t) permitir à FAPESPA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente ICAAF;
- u) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
- v) Restituir à FAPESPA, no prazo improrrogável de 30 dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste ICAAF, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- w) Apresentar, ao final do projeto, relatório técnico final, na forma de Demonstrativo de Resultados e Formulário Síntese dos Resultados, disponíveis na página da FAPESPA, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-los, além da cópia das publicações, dados, informações e produtos gerados. Esses documentos são devidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência deste ICAAF;
- x) Em toda correspondência, via correio ou via eletrônica (e-mail), enviada à FAPESPA, referente ao presente ICAAF, deverá explicitar o número do ICAAF correspondente;
- y) Os participantes do projeto contemplado se disponibilizarão a atuar como consultores ad hoc junto à FAPESPA, em assuntos de sua especialidade, sempre que requisitado;
- z) É vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado, conforme determina do art. 41, §12º, da **Portaria Interministerial n° 424/2016**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A FAPESPA reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente ICAAF;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeita o BENEFICIÁRIO/COORDENADOR às penalidades previstas neste ICAAF e outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR/BENEFICIÁRIO.

A substituição do Coordenador da Rede será permitida somente nos casos de licença saúde e licença maternidade (substituição temporária), invalidez ou falecimento (substituição definitiva), mediante prévia análise e aprovação pela FAPESPA, devendo o novo coordenador preencher todos os requisitos e apresentar toda a documentação exigida do proponente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caso o ICAAF já tenha sido celebrado, a substituição se dará por meio de termo aditivo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não será autorizada a substituição do Coordenador da rede por quaisquer outros motivos, podendo configurar abandono da pesquisa objeto desta chamada, sob pena de rescisão do ICAAF, restituição do recurso recebido atualizado monetariamente, acrescido de juros

legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir do seu recebimento, bem como impedimento deste coordenador de submeter propostas às Chamadas Públicas da FAPESPA por 24 meses a contar da data da rescisão do ICAAF.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente ICAAF deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. É vedado ao BENEFICIÁRIO/COORDENADOR, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar os recursos em desacordo com o plano de trabalho ou em finalidade diferente da estabelecida no ICAAF, ainda que em situação de emergência, sob pena de rescisão do instrumento e de instauração de Tomada de Contas Especial;

II - Realizar despesas com taxa de administração, de gerência ou similar, taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

III - realizar despesas em data anterior à vigência do ICAAF;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência do ICAAF;

V - alterar o objeto pactuado;

VI - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VII - realizar despesas que não estejam expressamente descritas na Chamada Nº 0XX/2018 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;

VIII - Utilizar recursos de capital em custeio e vice-versa;

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO ICAAF

Este ICAAF poderá ser alterado mediante proposta do BENEFICIÁRIO/COORDENADOR, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à FAPESPA para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO LAUDO CONCLUSIVO

I. As atribuições de acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, estão previstas na forma da Resolução nº. 13.989/1995-TCE/PA e alterações posteriores;

II. A fiscalização consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista no Decreto Estadual nº 870/2013 e na Lei nº 8.666/1993, e tem a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contidas neste ICAAF, em todos os seus aspectos, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A FAPESPA indica o Coordenador de Projetos como responsável pelo acompanhamento da execução do projeto objeto deste ICAAF;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A FAPESPA designará servidores para exercerem as funções de fiscal e suplente, por meio de portaria, cabendo-lhes a fiscalização deste Instrumento;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Serão designados, por parte da Instituição de Unidade Permanente de Atuação, como Fiscal, o (a) Servidor(a) XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX PC/PA, matrícula nº XXXXXXXX. Como Auxiliar, o(a) Servidor(a) XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX PC/PA, matrícula nº XXXXXXXX. E, como Suplente, o(a) Servidor(a) XXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX PC/PA, matrícula nº XXXXXXXX. Profissionais devidamente habilitados e com experiência necessária à fiscalização e controle das atividades descritas neste instrumento e Plano de Trabalho;

SUBCLÁUSULA QUARTA. A Diretoria de Operações Técnicas da FAPESPA será responsável pela emissão de Laudo Conclusivo sobre a execução do projeto objeto deste ICAAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O BENEFICIÁRIO/COORDENADOR será o responsável para realizar a prestação de contas junto à FAPESPA, observando o disposto nas resoluções 18.589/2014 e 18.840/2016 do TCE/PA e alterações posteriores, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Cláusula, no Manual de Prestação de Contas, disponível em: www.fapespa.pa.gov.br.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A prestação de contas parcial é aquela pertinente a primeira parcela de recursos liberados e será composta da documentação especificada no Manual de Prestação de Contas da FAPESPA, e legislação aplicável;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de contas final consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de todos os recursos utilizados até o final da vigência do presente instrumento;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O BENEFICIÁRIO/COORDENADOR será o responsável por prestar contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente ICAAF, conforme Manual de Prestação de Contas da FAPESPA, e legislação aplicável;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Documentos que compõem a prestação de contas financeira:

- a) Ofícios de Encaminhamentos;
- b) Demonstrativos de receitas e despesas;
- c) Relação de pagamento por rubrica e em ordem cronológica;
- d) Relação de bens de capital;
- e) Recibo de Serviço de Terceiros – Pessoa Física;
- f) Recibos de diárias;
- g) Relatório de viagem;
- h) Relatório e comprovante de participação em evento;
- i) Recibo de pagamento de bolsas;
- j) Extrato Bancário da conta-corrente e aplicação financeira se houver, constando todos os lançamentos, inclusive o zerado;
- k) Comprovante de depósito do saldo remanescente na conta indicada pela FAPESPA.

SUBCLÁUSULA QUINTA: As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, conforme a seguir:

- a) Para material de consumo, serviço de terceiros - pessoa jurídica, equipamentos e materiais permanentes, serão aceitos Notas Fiscais, Cupons Fiscais e Notas Fiscais Eletrônicas com as seguintes informações e acompanhamentos:
 - i. Recibo de quitação da Nota Fiscal do Fornecedor;
 - ii. Ser original e sem rasuras;
 - iii. Ser emitidas em nome do Coordenador do Projeto;
 - iv. Estar devidamente identificadas com o número do ICAAF;
 - v. Conter especificação detalhadas dos materiais adquiridos e/ou dos serviços prestados em conformidade com a proposta inicial aprovada;
 - vi. Conter atestação do recebimento definitivo do bem ou serviços;

- vii. Mapa de Cotação acompanhado com as respectivas cotações de Preços.
- b) Para diárias, são aceitos Recibos de Diárias para:
- i. Coordenador: Relatório de Viagem acompanhado de documentos que comprovem a realização da viagem no período citado (hospedagem e alimentação e comprovante de embarque e desembarque ou equivalente), de todo o período de afastamento.
 - ii. Membros da Equipe - Relatório de viagem acompanhado de documentos que comprovem a realização da viagem no período citado (comprovante de afastamento da instituição, declaração do Coordenador Imediato, hospedagem e alimentação e comprovante de embarque e desembarque ou equivalente).
- c) Para bolsas, são aceitos:
- i. Formulário com identificação do bolsista (modelo FAPESPA).
 - ii. Recibo Mensal do pagamento.
- d) Para serviços prestados por terceiros - pessoa física, são aceitas Notas fiscais Avulsas com seguintes características:
- i. Recibo de quitação da Nota Fiscal do Prestador;
 - ii. Ser original e sem rasuras;
 - iii. Ser emitidas em nome do Coordenador da Rede;
 - iv. Estar devidamente identificada com o número do ICAAF;
 - v. Conter especificação detalhada do serviço prestado;
 - vi. Conter atesto do recebimento definitivo do serviço;
 - vii. Comprovante de retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), quando couber.
- e) Para passagens e despesas com locomoção, são aceitas Notas fiscais ou Faturas com as seguintes características:
- i. Emitida em nome do Coordenador da Rede;
 - ii. Devidamente identificada com o número do ICAAF;
 - iii. Recibo de quitação da Nota Fiscal ou Fatura;
 - iv. Ser original e sem rasuras;
 - v. Conter atestação do recebimento definitivo do serviço;
 - vi. Em caso de transporte aéreo, marítimo ou fluvial, apresentar comprovante de embarque/desembarque de ida e volta.
 - vii. Em caso de Transporte Terrestre em ônibus com passagem individual, apresentar o canhoto da passagem rodoviária. Tratando-se de veículo particular ou da Instituição apresentar notas fiscais de combustível identificando a placa do veículo utilizado.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Quando solicitado, o BENEFICIÁRIO deverá atender aos pedidos de informações sobre prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do envio da solicitação;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de a prestação de contas técnica e financeira final dos recursos recebidos não ser aprovada, o BENEFICIÁRIO/COORDENADOR efetuará a devolução dos recursos recebidos indevidamente utilizados, corrigidos conforme a regra aplicada para a atualização dos débitos com a Fazenda Estadual, a contar da data do recebimento do recurso financeiro;

SUBCLÁUSULA OITAVA: O BENEFICIÁRIO fica responsável a prestar contas final no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência do Instrumento;

SUBCLÁUSULA NONA: Todos os gastos realizados devem estar obrigatoriamente previstos no Plano de Trabalho constantes da relação de Itens aprovados, caso o item não esteja no plano de trabalho original, deverá estar aprovado e autorizado previamente pela FAPESPA. Assim, despesas realizadas sem conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho serão glosadas;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: Todos os documentos do projeto da rede relativos às prestações de contas técnicas e financeiras parciais e final deverão ser encaminhados também digitalizados, através de CD/DVD;

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Apresentar e discutir publicamente os resultados finais das redes de pesquisa em Seminários de Acompanhamento e Divulgação, a ser definido pela Diretoria Técnica com o Coordenador da Rede.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS BENS ADQUIRIDOS

Os bens adquiridos com recursos destinados ao projeto objeto deste ICAAF poderão ser doados/cedidos, a critério da FAPESPA, à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, através de instrumento específico, observada a condição da FAPESPA de instituição componente da Administração Pública Estadual e, conseqüentemente, obrigada a observar a legislação aplicável (manual de patrimônio mobiliário do Estado do Pará).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A doação/cessão de que trata esta cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens em atividades correlatas com a linha de pesquisa a que corresponde este projeto e no impedimento de sua venda pela INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, a terceiros;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Faculta-se à FAPESPA a reversão dos bens que vierem a ser doados/cedidos, no caso de desvio de sua utilização;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao BENEFICIÁRIO/COORDENADOR atuar junto à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, para que os bens adquiridos com recursos deste ICAAF sejam guardados, mantidos e patrimoniados como “Bens de Terceiros – Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA”, assegurando ao BENEFICIÁRIO/COORDENADOR o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicando quaisquer alterações substanciais de natureza administrativa;

SUBCLÁUSULA QUARTA: A FAPESPA poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste ICAAF, a seu critério, no caso de descumprimento do estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos do seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação, nº 10933, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da FAPESPA e as demais disposições legais vigentes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os direitos sobre a propriedade intelectual e industrial de que trata esta Cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei federal 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto Federal nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação aos inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973/04 (Incentivos à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo), Decreto Federal nº 5.563/05 (Regulamenta a Lei 10.973/04).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos (royalties) auferidos em eventual exploração dos resultados do projeto, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre as partes, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos em instrumentos jurídicos específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste ICAAF, o BENEFICIÁRIO/COORDENADOR, no mesmo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO ESTADUAL, no Banco do Estado do Pará, em favor do Estado do Pará, por meio de documento a ser definido e/ou emitido pela FAPESPA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Deverá ser restituído o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do ICAAF;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Deve ser restituído o valor total transferido pela FAPESPA, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do ICAAF;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste ICAAF;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Deve ser restituído o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data de recebimento do recurso;

SUBCLÁUSULA QUARTA. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do BENEFICIÁRIO/COORDENADOR em cadastros de restrições devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do BENEFICIÁRIO/COORDENADOR adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto (Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma; da FUNAI, em relação às áreas indígenas; e outras, no caso em que a natureza do projeto exigir).

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

A violação de qualquer cláusula do presente instrumento importará em suspensão do apoio concedido; na devolução dos recursos recebidos, corrigidos conforme a regra aplicada para a atualização dos débitos com a Fazenda Estadual, a contar da data do recebimento do recurso financeiro e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo das sanções previstas neste ICAAF e de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente ICAAF poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A rescisão do ICAAF, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente ICAAF no Diário Oficial do Estado do Pará é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente ICAAF.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente da FAPESPA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

BENEFICIÁRIO(a)/COORDENADOR(a)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

1. BENEFICIÁRIO/COORDENADOR			
EDITAL:			
PROJETO:			
SUBPROJETO NÓ CENTRAL:			
BENEFICIÁRIO/ COORDENADOR:			
CPF:		RG/ÓRGÃO EMISSOR:	
2. Plano de Aplicação (R\$ 1,00)			

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
Especificação	0,00
Auxílio Financeiro a Estudante – Bolsa	0,00
Material de Consumo	0,00
Diárias	0,00
Passagens	0,00
Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0,00
Serviços de Terceiros – P. Física	0,00
Equipamento e material Permanente	0,00
TOTAL DO PROJETO	

3. Cronograma de Execução do Objeto (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/ Fase	ESPECIFICAÇÃO		
			Início	Duração
1	I		Mês XX	XX Meses
1	II		Mês XX	XX Meses
1	III		Mês XX	XX Meses
1	IV		Mês XX	XX Meses

4. Descrição do Projeto de Pesquisa

Identificação do Projeto:

SUBPROJETOS VINCULADOS À REDE PRINCIPAL

COORDENADOR 1:
TÍTULO DO SUBPROJETO:

COORDENADOR 2:
TÍTULO DO SUBPROJETO:

COORDENADOR 3:
TÍTULO DO SUBPROJETO:

COORDENADOR 4:
TÍTULO DO SUBPROJETO:

5. Cronograma de Desembolso - (R\$ 1,00)

Meta	Total por Parcela	Ordem de Despesa de Custeio - ODC	Ordem de Despesa de Capital - ODK

		FAPESPA	FAPESPA
1ª Parcela (ANO)			
2ª Parcela (ANO)			
Total			

6. Declaração

Na qualidade de BENEFICIÁRIO/COORDENADOR, declaro para fins de prova junto à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com instituições bancárias, Justiça Federal ou Estadual, o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento estadual, na forma deste Plano de Trabalho.

Belém-PA, de de 2018.

BENEFICIÁRIO COORDENADOR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DA REDE COOPERATIVA DE PESQUISA

A. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DAS INSTITUIÇÕES: EXECUTORA E DEMAIS PARTICIPANTES:

A.1 - INSTITUIÇÃO EXECUTORA (De vínculo do coordenador da rede):

NOME DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA	
Nome da Instituição (com sigla):	
CNPJ:	
Unidade acadêmica:	Fone: ()
Título do Projeto da Rede:	
Coordenador (a):	
Endereço Institucional:	
E-mail:	
Fone: ()	Celular: ()

A.2 - INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES (Demais instituições - Preencher um por Instituição):

NOME DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE (I)	
Nome da Instituição (com sigla):	
CNPJ:	
Unidade acadêmica:	Fone: ()
Título do Projeto da Rede:	
Coordenador (a):	
Endereço Institucional:	
E-mail:	
Fone: ()	Celular: ()

NOME DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE (II)	
Nome da Instituição (com sigla):	
CNPJ:	
Unidade acadêmica:	Fone: ()
Título do Projeto da Rede:	
Coordenador (a):	
Endereço Institucional:	
E-mail:	
Fone: ()	Celular: ()

NOME DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE (III)	
Nome da Instituição (com sigla):	
CNPJ:	
Unidade acadêmica:	Fone: ()
Título do Projeto da Rede:	
Coordenador (a):	
Endereço Institucional:	
E-mail:	
Fone: ()	Celular: ()

NOME DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE (IV)	
Nome da Instituição (com sigla):	
CNPJ:	
Unidade acadêmica:	Fone: ()
Título do Projeto da Rede:	
Coordenador (a):	
Endereço Institucional:	
E-mail:	
Fone: ()	Celular: ()
NOME DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE (V)	
Nome da Instituição (com sigla):	
CNPJ:	
Unidade acadêmica:	Fone: ()
Título do Projeto da Rede:	
Coordenador (a):	
Endereço Institucional:	
E-mail:	
Fone: ()	Celular: ()
NOME DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE (VI)	
Nome da Instituição (com sigla):	
CNPJ:	
Unidade acadêmica:	Fone: ()
Título do Projeto da Rede:	
Coordenador (a):	
Endereço Institucional:	
E-mail:	
Fone: ()	Celular: ()

A.3 IDENTIFICAÇÃO DOS SUBPROJETOS

IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO 1 (NÓ CENTRAL)
Instituição:
Título do subprojeto:
Nome do Coordenador(a) do subprojeto:
. . . - Nome da subárea do conhecimento (conforme tabela do CNPq):

IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO 2
Instituição:
Título do subprojeto:
Nome do Coordenador(a) do subprojeto:
. . . - Nome da subárea do conhecimento (conforme tabela do CNPq):

IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO 3
Instituição:
Título do subprojeto:
Nome do Coordenador(a) do subprojeto:
. . . - Nome da subárea do conhecimento (conforme tabela do CNPq):

IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO 4
Instituição:
Título do subprojeto:
Nome do Coordenador(a) do subprojeto:
. . . - Nome da subárea do conhecimento (conforme tabela do CNPq):

IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO 5	
Instituição:	
Título do subprojeto:	
Nome do Coordenador(a) do subprojeto:	
_ . . . -_ Nome da subárea do conhecimento (conforme tabela do CNPq):	

IDENTIFICAÇÃO DO SUBPROJETO 6	
Instituição:	
Título do subprojeto:	
Nome do Coordenador(a) do subprojeto:	
_ . . . -_ Nome da subárea do conhecimento (conforme tabela do CNPq):	

Tipo de Pesquisa:	<input type="checkbox"/> Pesquisa Básica	<input type="checkbox"/> Pesquisa Aplicada
	<input type="checkbox"/> Inovação	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento
Nome do(s) Município(s) e/ou localidade(s) onde a Pesquisa será realizada		
Grande Área do Conhecimento da Proposta: (marcar somente uma)		
<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes
<input type="checkbox"/>	Engenharias	<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde
<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas	<input type="checkbox"/> Ciências da Vida
Área prioritária abrangida pela proposta de Pesquisa em Rede Cooperativa de Pesquisa:		
<input type="checkbox"/>	Pecuária Sustentável	<input type="checkbox"/> Agricultura Familiar
<input type="checkbox"/>	Verticalização Mineral	<input type="checkbox"/> Verticalização do Cacau
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Biodiversidade
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Logística
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> Verticalização de Grãos

ESTRATÉGIA DE ARTICULAÇÃO DA REDE

B. RESUMO DA PROPOSTA DA REDE

C. JUSTIFICATIVA DA ESTRATÉGIA DE ARTICULAÇÃO DA PROPOSTA DA REDE

D. DESCRIÇÃO DA TRANSVERSALIDADE, INTERDEPENDÊNCIA, COMPLEMENTARIDADE E ARTICULAÇÃO ENTRE SUBPROJETOS.

E. DESCRIÇÃO DOS MECANISMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E MODO DE UTILIZAÇÃO COMPARTILHADA DOS RECURSOS MATERIAIS, APROPRIAÇÃO E USO DOS PRODUTOS, PROCESSOS E METODOLOGIAS DESENVOLVIDOS.

--

F. POLÍTICA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA.

--

Os resultados da pesquisa são passíveis de registro de:

- Propriedade Intelectual
- Patente
- Não se aplica (neste caso, passe para o item F)

Em caso de registro de propriedade intelectual ou patente, a pesquisa apresenta:

Acordo de confidencialidade

- Sim Não Não se aplica

Desenvolvimento de projetos de cooperação com terceiros

- Sim Não Não se aplica

Transferência de tecnologia de materiais ou licenciamento (CGEN-IBAMA)

- Sim Não Não se aplica

Irá requerer licenças especiais (CGEN, ICMBio, IBAMA e/ou outros órgãos competentes)?

- Sim Não Não se aplica

G. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DOS PROJETOS EM REDE A SOCIEDADE PARAENSE

Benefícios econômicos	
Benefícios sociais	
Benefícios ambientais	

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que:

- Tenho conhecimento da sistemática adotada pela FAPESPA para análise de solicitações nesta Chamada. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela FAPESPA, cujas identidades serão mantidas em sigilo.
- Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa.
- As informações aqui prestadas e as constantes em meu currículo para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.
- Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.

Local

Data

Assinatura do proponente

H. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	
	Especificação	R\$	%
CUSTEIO	Aux. Financeiro a Estudante – IC - Graduação		
	Aux. Financeiro a Estudante – IC Junior		
	Material de Consumo		
	Diárias		
	Passagens		
	Serv. de Terceiros - P. Jurídica		
	Serv. de Terceiros - P. Física		
CAPITAL	Equipamento e material Permanente		
TOTAL DO PROJETO			

SÍNTESE ORÇAMENTÁRIA GLOBAL E POR SUBPROJETO			
SUBPROJETOS	CUSTEIO (R\$)	CAPITAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SUBPROJETO 1			
SUBPROJETO 2			
SUBPROJETO 3			
SUBPROJETO 4			
SUBPROJETO 5			
SUBPROJETO 6			
SÍNTESE GLOBAL			
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
META	TOTAL POR PARCELA	ORDEM DE DESPESA DE CUSTEIO - ODC	ORDEM DE DESPESA DE CAPITAL - ODK
1ª Parcela (____ de 2018)			
2ª Parcela (____ de 2019)			
TOTAL			

*O Valor das bolsas deverá estar incluso na conta custeio.

** O Cronograma de desembolso deve obedecer necessariamente ao disposto no item 4.3 da chamada 001/2018.

Meta	Etapa /Fase	ESPECIFICAÇÃO	Duração	
			Início	Término
1				
2				
3				
4				

ANEXO III - TEMAS PRIORITÁRIOS

Tema 1:	Pecuária Sustentável
Contexto	<p>A bovinocultura contribui para que o Pará detenha o principal rebanho do Norte do Brasil, com destaque para o município de maior efetivo bovino no país, tornando a pecuária paraense um segmento importante para a economia do estado, que conta também com a criação de aves, suínos, equinos, ovinos e caprinos. A relevância da pecuária na matriz econômica paraense está expressa na sua participação de 26% do PIB2 do setor primário. Entre os rebanhos paraenses, a bovinocultura destaca-se como o 5º maior efetivo do país, sendo superior a 20 milhões de cabeças, segundo o IBGE, ou de mais de 22 milhões, consoante dados da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARÁ), o que o tornaria o 3º maior do Brasil. Esse posicionamento do rebanho bovino do Pará favorece o desenvolvimento dos segmentos alimentícios como o da carne e o do leite.</p> <p>A pecuária está presente em todos os municípios paraenses, estabelecida em 52 deles como uma das atividades econômicas predominantes. Destaca-se, ainda, que os 10 municípios de maior produção pecuária respondem por 42% da produção total do estado, participação que configura as regiões Sul e Sudeste como as protagonistas na criação bovina. Nesse sentido, a Região de Integração Araguaia lidera a produção de gado com o efetivo de 7.450.661 cabeças de gado, 36,39% do total do estado, com a RI Carajás (3.389.151) e a RI Xingu (2.590.997) em seguida, contabilizando 16,60% e 12,65%, respectivamente. Juntas, essas regiões concentram 13.439.809 unidades bovinas, 65% do contingente bovino paraense (Fonte: Boletim Agropecuário 2017 – FAPESPA).</p>
Produto esperado	Propostas de pesquisa aplicada voltadas à inovação, ampliação do emprego e renda e ao fortalecimento da cadeia produtiva pecuária no estado do Pará.
Linhas de Interesses e	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da rentabilidade por meio do aumento da produtividade; - Melhoria da sanidade e bem-estar dos animais, que afeta a produtividade; - Melhoria da segurança e bem estar dos funcionários; - Melhoria do desempenho ambiental, por meio do planejamento sustentável para o uso do solo com base no potencial agropecuário e na restauração de áreas desmatadas ilegalmente ou que não têm aptidão agropecuária; - Melhoria da qualidade do leite; - Capacitação e valorização dos trabalhadores do setor pecuário. (Fonte: Projeto Pecuária Verde in: Pará 2030);
Tema 2:	Agricultura familiar
Contexto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A agricultura familiar consiste em um meio de organização da produção agrícola, florestal, pesqueira, pastoril e aquícola gerenciada e operada por famílias e predominantemente dependente de mão de obra familiar. ▪ Aproximadamente 140 mil estabelecimentos de agricultura familiar estão espalhadas no território paraense e, apesar da baixa produtividade, são responsáveis pelos cultivos mais expressivos do Estado, dentre eles: mandioca, açaí, banana, pimenta do reino, cacau e abacaxi. ▪ O fomento à agricultura familiar tem papel primordial na geração de renda e PIB, provisão de segurança alimentar e nutricional, gestão dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável das áreas rurais do Estado.
Produto esperado	Propostas de pesquisa aplicada voltadas à inovação, ampliação do emprego e renda e ao fortalecimento da cadeia produtiva da Agricultura Familiar.
Linhas de interesses	<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisa e Desenvolvimento de produtos com utilização de matérias primas regionais visando agregação de valor nas cadeias produtivas; • Melhoramento genético visando à domesticação e seleção de espécies animais e/ou vegetais regionais com sustentabilidade; • Diversificação da produção da agricultura familiar, com foco na segurança e soberania alimentar, sustentabilidade social, ambiental, econômica e financeira; • Incremento da fertilidade de solo por meio de técnicas diversas (rotação, roça sem fogo, e outras) para cultivo de mandioca e outras culturas; • Canais para subsidiar comércio de produtos de agricultores familiares; • Modelização do ambiente das várzeas para a inovação nos sistemas de produção; • Potencialidade e inovação em sistemas de produção agropecuária em floresta de terra firme e várzea, com foco na sustentabilidade; • Dinâmicas territoriais, ações coletivas para o desenvolvimento sustentável; • Floresta, lavoura e pecuária com foco na sustentabilidade; • Técnica sustentáveis aplicáveis à agricultura familiar, com foco na redução dos impactos

	<p>ambientais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arranjos produtivos da agricultura familiar para a Região do Caeté; • Diversificação e aumento das produtividades das cadeias apícolas e meliponícolas por meio de seleção e produção de abelha rainha, consolidação de metodologias para coleta do pólen de floradas nativas, produção e caracterização do própolis com espécies floradas nativas e produção de apitoxinas em sistemas de produção da agricultura familiar; • Uso de abelhas sociais como polinizadores em sistemas da agrobiodiversidade com foco no aumento da produtividade e conservação da biodiversidade; • Agregação de valor à produtos agrícolas e meliponícolas envolvendo a identificação geográfica, denominação de origem, definição de critérios para padrões sanitários e desenvolvimento de novos produtos agroindustriais com foco na agricultura familiar”.
Tema 3:	Verticalização do Cacau
Contexto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atualmente, a área de cacauzeiros cultivados no Estado do Pará ultrapassa 170 mil hectares em 30 municípios que produzem cerca de 100 mil toneladas de amêndoas (cerca de 40% da produção nacional), e movimentaram de R\$ 600 a R\$ 700 milhões em 2014. ▪ A Bahia é o Estado líder em produção no Brasil com produção de 140 mil toneladas, e depois de um forte declínio na produção na década de 80 e 90, tem se recuperado lentamente. O Pará tem apresentado crescimento mais consistente e maior produtividade e há perspectivas de que se torne o primeiro Estado em produção até 2030.
Produto esperado	Propostas de pesquisa aplicada voltadas à inovação, ampliação do emprego e renda e ao fortalecimento da cadeia produtiva do cacau no Pará
Linhas de Interesse	<p>Produção:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento da qualidade das sementes e a produtividade, por meio do melhoramento genético e técnicas de plantio e manejo; • Resgate histórico das origens do cacau do Pará e divulgação do cacau na internet; • Aumento da produtividade do cacau de várzea; • Desenvolvimento, avanço e disseminação das técnicas de cultivares - irrigação, manejo, proteção contra pragas, secagem, etc.); • Tecnologia de irrigação; • Tecnologia de clones e híbridos de cacauzeiros à pleno sol; • Melhoria e ampliação da tecnologia de fermentação, secagem, torrefação e processamento das amêndoas; <p>Beneficiamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aproveitamento econômico integral dos resíduos do cacau, em todas as etapas; • Resgate das técnicas tradicionais; <p>Transformação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agregação de valor e Verticalização da produção/ desenvolvimento de novos produtos (desde a amêndoa até a polpa do cacau); • Desenvolvimento de máquinas e equipamentos para fermentação, secagem, torrefação, moagem, prensagem, etc., para a melhoria das amêndoas e produção de chocolate artesanal, <p>Produto Final:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificação para o uso Marca Amazônia chocolate produzido a partir da biodiversidade na Amazônia(Selo verde, orgânica, selo de origem, etc.); • Massificar a caracterização dos compostos bioativos dos produtos, bem como sua identidade geográfica e bem utiliza-los como estratégia de marketing.
Tema 4:	Verticalização de grãos
Contexto	<p>O avanço da produção de grãos no Pará envolve, especialmente, áreas antropizadas de pastagens, sendo sua expansão favorecida por dois fatores principais. O primeiro deles diz respeito às condições climáticas e à posição geográfica do estado, que conformam vantagens competitivas. Com efeito, são citados como pontos fortes do estado para a produção de grãos os seguintes: a) chuvas regulares e grande incidência de luz; b) solos de qualidade com alta fertilidade; c) condições de produzir com segurança duas safras anuais; d) existência de áreas antropizadas de pastagens, que são pouco exigentes no uso de calcário e adubo; e) a maior proximidade do mercado internacional, que confere valorização em torno de 10% no preço da soja paraense em relação à de outras regiões do País, devido à redução do custo de transporte. O segundo fator refere-se a vantagens infraestruturais e a externalidades geradas pelos investimentos na logística do estado que, quando estiver totalmente consolidada, permitirá significativa redução do custo de transportes e, conseqüentemente, o aumento da competitividade desses</p>

	produtos no mercado internacional.
Produto esperado	Propostas de pesquisa aplicada voltadas à inovação, ampliação do emprego e renda e ao fortalecimento da cadeia produtiva de grãos no Pará.
Linhas de interesses	<ul style="list-style-type: none"> - Tecnologias inovadoras de beneficiamento do solo para o plantio de grãos; - Desenvolvimento de variedade de grãos mais produtivos às condições endofoclimáticas do Pará; - Criação de variação de grãos mais resistentes à doenças e pragas locais;
Tema 5:	Verticalização Mineral
Contexto	<p>A atividade extrativa mineral possui grande representatividade na economia do PA dadas as grandes reservas a serem exploradas, com destaque para o minério de ferro. Existe uma grande atratividade do setor privado em atividades de extração mineral, sendo o cobre com melhor perspectiva de lucratividade nos próximos 5 anos. Embora já existam R\$54 bilhões de investimentos em novos projetos, as empresas enfrentam atrasos na obtenção de licenciamentos que podem atrasar o início das operações e/ou postergar decisões de investimento.</p> <p>A atividade extrativa mineral possui grande representatividade na economia do PA dadas as grandes reservas a serem exploradas, com destaque para o minério de ferro. Existe uma grande atratividade do setor privado em atividades de extração mineral, sendo o cobre com melhor perspectiva de lucratividade nos próximos 5 anos. Embora já existam R\$54 bilhões de investimentos em novos projetos, as empresas enfrentam atrasos na obtenção de licenciamentos que podem atrasar o início das operações e/ou postergar decisões de investimento.</p>
Produto esperado	Propostas de pesquisa aplicada voltadas à inovação, ampliação do emprego e renda e ao fortalecimento da cadeia produtiva mineral no estado do Pará.
Linhas de Interesses	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção de soluções que resultem em oferta de energia a preços mais competitivos para a cadeia do ferro no Estado; - Otimização da relação entre proteção do meio ambiente e produção mineral - Capacitação de profissionais e empresários para atuar nas atividades dos setores de verticalização mineral sustentável.
Tema 6:	Logística
Contexto	O estado do Pará apresenta uma extensa malha viária, contudo em estado de conservação inadequado, o que dificulta a trafegabilidade apesar dos projetos para expansão da malha viária atual. O mau estado de conservação das vias demonstra a dificuldade que o Pará possui para realizar a manutenção adequada. Dessa forma, há indícios que apontam que o Estado deveria focar esforços primeiramente na manutenção e conservação de vias, além de investimentos na construção de novas vias que devem ser avaliados com cuidado, considerando o meio ambiente, as vocações econômicas das regiões, a capacidade do Estado para arcar com a manutenção associada a essas novas vias, dentre outros aspectos.
Produto esperado	Propostas de pesquisa aplicada voltadas à inovação, ampliação do emprego e renda e ao fortalecimento da Logística para potencialização das diversas cadeias produtivas no estado do Pará.
Linhas de Interesses	<ul style="list-style-type: none"> - Alternativas inovadoras para melhoria das condições de escoamento da produção; - Redução de custos logísticos; - Potencialização logística sustentável;
Tema 7: Biodiversidade	
Contexto	<p>Apesar do mercado de produtos e informações advindos da biodiversidade ser significativo e de alto valor agregado, a atividade extrativa representa pouco do valor adicionado à cadeia e, por consequência, gera pouca riqueza às comunidades extrativas.</p> <p>A cadeia passa por mudanças regulatórias através da sanção do novo marco da biodiversidade. Espera-se que a ação estimule a pesquisa e o uso comercial da biodiversidade.</p>
Produto esperado	Propostas de pesquisa aplicada voltadas à inovação, ampliação do emprego e renda e ao fortalecimento da cadeia produtiva de produtos e informações advindos da biodiversidade.
Linhas de Interesses	<p>I. Caracterização da Biodiversidade</p> <p>a. Esta linha de pesquisa envolve a observação e caracterização das principais unidades da biodiversidade (e.g. genes, espécies, comunidades e ecossistemas) e a quantificação da variação entre</p>

elas (e.g., distâncias genéticas, relações filogenéticas, padrões geográficos de variação da diversidade).
b. Esta linha inclui estudos integrados de sistemática, filogenia, biogeografia, ecologia de organismos, ecologia de comunidades, ecologia de paisagens e ecologia de ecossistemas.

II. Gestão e Conservação da Biodiversidade

a. Esta linha de pesquisa inclui todas as pesquisas aplicadas visando desenvolver sistemas eficientes de gestão e conservação da biodiversidade tropical em várias escalas espaciais. Os temas de pesquisa variam desde o planejamento ambiental utilizando ferramentas modernas de análise espacial até pesquisas que visam quantificar e minimizar o impacto ambiental das atividades humanas sobre a biodiversidade.

b. Esta linha é verdadeiramente multidisciplinar, pois envolve a integração de informações de disciplinas associadas às ciências biológicas (ecologia, zoologia e botânica), exatas e naturais (geologia, meteorologia, matemática e física) e sociais (antropologia, sociologia, ciência política e economia).

III. Uso Sustentável da Biodiversidade

a. Esta linha de pesquisa envolve também pesquisas aplicadas multidisciplinares visando identificar e promover o uso econômico das várias unidades da biodiversidade. Nela são incluídos os estudos multidisciplinares sobre as bases ecológicas do extrativismo animal e vegetal, o manejo sustentável de florestas e outros ecossistemas tropicais, o controle biológico com espécies nativas, o desenvolvimento de sistemas agroflorestais e a identificação do potencial químico e farmacológico de plantas regionais.

IV. Sistemática e genética de organismos

a. Esta linha de pesquisa abarca estudos sobre sistemática e genética com base em dados morfológicos e moleculares. Desenvolvem estudos sobre biogeografia, taxonomia e sistemática no âmbito da zoologia e botânica, bem como em genética de populações.

- Os temas prioritários foram contextualizados tomando como base o Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Pará - Pará 2030.

ANEXO IV

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO>
CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DA PROPOSTA DA REDE
COOPERATIVA DE PESQUISA

A <nome da Instituição>, declara a concordância, o interesse e o apoio institucional ao desenvolvimento do Projeto da Rede Cooperativa de Pesquisa intitulado “<nome do projeto>” submetido a Chamada Nº 001/2018 - **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES COOPERATIVAS DE PESQUISA NAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA E CARAJÁS - INTERPARÁ XI – FAPESPA**. A <nome da Instituição> informa que tem infraestrutura necessária e dará suporte para a execução do projeto dirigido pelo Coordenador Geral da Rede Sr.(a) <nome do coordenador geral projeto da rede>.

<Local>, <data> de 2018

<Nome do representante/Coordenador do campus/unidade permanente de lotação do
coordenador da rede>

Assinatura original com carimbo

ANEXO V

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO>
CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE - SUBPROJETO DE
PESQUISA INTEGRANTE DE REDE COOPERATIVA DE PESQUISA

A <nome da Instituição>, declara a concordância, o interesse e o apoio institucional ao desenvolvimento do subprojeto de pesquisa intitulado <nome do subprojeto> coordenador pelo sr.(a) <nome do coordenador do subprojeto>, integrante da proposta de Rede Cooperativa de Pesquisa intitulada “<nome da rede>” coordenada pelo coordenador de rede sr. (a) <nome do coordenador da rede> submetida a Chamada Nº 001/2018 - **APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE REDES COOPERATIVAS DE PESQUISA NAS REGIÕES DE INTEGRAÇÃO DO ARAGUAIA E CARAJÁS - INTERPARÁ XI** – FAPESPA. A <nome da Instituição> informa que tem infraestrutura necessária e dará suporte para a execução do subprojeto de pesquisa e para apoiar a rede cooperativa de pesquisa acima descritos.

<Local>, <data> de 2018

<Nome do representante/coordenador do campus ou unidade permanente de lotação do
coordenador do subprojeto>
Assinatura original com carimbo

ANEXO VI

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO> DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ORIGINALIDADE DO SUBPROJETO

Declaro, para os devidos fins de reconhecimento, que o subprojeto de pesquisa intitulado <nome do subprojeto de pesquisa> coordenado por mim, <nome do coordenador do subprojeto>, é integrante da proposta de rede cooperativa de pesquisa denominada <nome da rede> e constitui uma ideia original, não sendo decorrente de plágio, nem de qualquer cópia.

<Local>, <data> de 2018

<Nome do coordenador do subprojeto de pesquisa>
Assinatura original